



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei nº 046/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 2845/2015.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em compensação aos imóveis desafetados, situados nos loteamentos JARDIM EUROPA I e JARDIM EUROPA II, fica alterada a destinação dos imóveis abaixo descritos, passando estes a integrar a categoria de Bens públicos de Uso Comum do Povo, para a finalidade específica de implantação de ÁREA VERDE.

Parágrafo 1º - A área verde restará protegida pela Coisa Julgada, em face de que a regularização dos imóveis mencionado no "caput" do artigo 1º se vincula à presente Lei.

Parágrafo 2º - Referida área verde não poderá ser objeto de posterior alteração, com nova destinação, ficando assim protegida em cláusula pética da Constituição Federal.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de novembro de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 046/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar parágrafos ao artigo 1º da Lei nº 2845/2015.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 046/2015**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O presente projeto de lei busca autorização para o Executivo Municipal de Centenário do Sul, acrescentar o parágrafo 1º e 2º à Lei nº 2845/2015.

A aprovação que ora se pretende visa imputar à área verde implantada pela lei 2845/2015, o condão de imodificável, tornando-a permanentemente “ÁREA VERDE”, condição esta necessária para regularização dos imóveis desafetados localizados no Jardim Europa I e Jardim Europa II.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 03 de novembro de 2015.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.